

Relação da Lei, e Decretos que acompanhão o Officio desta data.

Carta de Lei de 7 de Novembro passado declarando livres todos os escravos que entrarem no territorio do Brasil, e excepção das matriculadas no Serviço das Embarcações, e das que vierem fugidas.

Dois Decretos de 25 de Agosto do mesmo anno prohibindo as associações dos Carmelitas descalços, e dos Missionarios Italianos Capuchinhos na Provincia de Pernambuco.

Dois d.º de 11 de Outubro criando frequencias na Paroquia de S. Carme, e Paroquia da Terra do Pirira, e na Paroquia da Ilha da Provincia do Ceará.

Hum d.º de 12 do mesmo criando frequencia na Paroquia do Roxario de N. Sra. do Carmo da Provincia de Sergipe de Alagoas.

Outro d.º de 3 de Novembro declarando que as Frequencias que estão em territorio sujeito a diferentes Municipios ficarão d'ora em diante pertencendo a aquelle onde estiver a Igreja matriz.

Outro d.º de 14 do mesmo declarando que a Frequencia de S. Antonio de Jacutinga fica annexa ao Parocho de S. Joze, e a de S. Salvador da Paratiba ao do Parocho do Sacramento.

Outro d.º de 16 do d.º declarando que o julgamento da magnitude dos escriptos fica competindo ao Supremo Tribunal de Justiça. Porto Alegre 3 de Janeiro de 1832.

Germano Francisco de Oliveira